

Saúde com Mihmo Plataforma de Serviços de Saúde Ltda.

CNPJ nº 35.903.307/0001-87 - NIRE 35.235.794.111

Instrumento Particular de Terceira Alteração da Sociedade Empresária Limitada

Os abaixo assinados: **Bruno Martinez Primati**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.399.345 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 085.866.928-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 822, Apto. 42, Brooklin, CEP 04.560-001; e, **Joon Administradora de bens Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jandira, nº 79, Apto. 142 A1, Indianópolis, CEP 04.080-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.590.263/0001-91 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob nº 35.230.268.781, neste ato representada por seus administradores **Marciano Carlos Rossato de Almeida**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.158.383 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 004.165.858-25 e **Anai Harich Abrarpour**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG sob nº 23.608.557-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 192.211.738-28, nascida em 16/02/1974, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, à Av. Jandira, nº 79, Apto. 142, Bloco A1, Indianópolis, CEP 04.080-000. Na qualidade de únicos sócios da **Saúde com Mihmo Plataforma de Serviços de Saúde Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Nova York, nº 822, Apto. 42, Brooklin, CEP 04.560-001, com CNPJ nº 35.903.307/0001-87 e NIRE 35.235.794.111, resolvem por celebrar o presente instrumento particular de terceira alteração de contrato social, para estabelecer o que se segue: (I) Neste ato, a sociedade empresária limitada, fica transformada em **Sociedade Anônima S.A.** (II) aprovação unânime pelos subscritores, sem reserva ou ressalva, da constituição da sociedade anônima, **Saúde com Mihmo Plataforma de Serviços de Saúde S.A.**, regida pelo estatuto social. (III) após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu-se a subscrição e integralização do capital social, que de R\$ 520.396,00 (quinhentos e vinte mil trezentos e noventa e seis reais), divididos em 520.396 (quinhentos e vinte mil trezentos e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. (IV) foram então eleitos para administrar a sociedade anônima o Sr. **Bruno Martinez Primati**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.399.345 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 085.866.928-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 822, Apto. 42, Brooklin, CEP 04.560-001, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, eleito pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias; e os Srs. **Marciano Carlos Rossato de Almeida**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.158.383 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 004.165.858-25, para exercer o cargo de Diretor administrativo, e **Anai Harich Abrarpour**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG sob nº 23.608.557-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 192.211.738-28, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, nº 79, Apto. 142, Bloco A1, Indianópolis, CEP 04.080-000, para exercer o cargo de Diretor Sem Designação. Os Diretores ora empossados declaram para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A remuneração da Diretoria será definida oportunamente. Tendo em vista a alteração acima, resolvem por unanimidade alterar, reformular e consolidar o estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação. **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede e Duração.** Artigo 1º - A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nova York, nº 822, apto. 42, CEP 04560-001, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II. Do Objeto Social.** Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de saúde, com a coleta e gerenciamento de informações individualizadas por meios eletrônicos. **Capítulo III. Do Capital e Ações.** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 520.396,00 (quinhentos e vinte mil trezentos e noventa e seis reais), dividido em 520.396 (quinhentos e vinte mil trezentos e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV. Das Assembleias Gerais.** Artigo 7º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. Artigo 8º - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404/76") §1º - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. §2º - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade. Artigo 9º - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo cada ação ordinária a um voto. **Capítulo V. Da Administração da Sociedade.** Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, aos quais competirá exercer as funções e atribuições fixadas no Estatuto, observado o disposto neste Estatuto, no Acordo de Acionistas e na Lei 6.404/76. Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, que será distribuída de acordo com disposto no art. 14, inciso (i), deste Estatuto. Artigo 11º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas da Companhia ou não, eleitos pela Assembleia Geral e, por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, nos termos do Acordo de Sócios. §1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Artigo 12º - O Conselho de Administração terá um Presidente que será eleito, anualmente, pela maioria de votos de seus membros, sendo a primeira eleição realizada imediatamente após a posse destes. §1º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância definitiva do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, aquele acionista que tiver apontado tal conselheiro de administração terá o direito de indicar o respectivo substituto, obrigando-se cada um dos acionistas a exercer seu direito de voto de forma a eleger o substituto indicado pelo acionista que houver indicado o conselheiro substituído, nos termos previstos do Acordo de Acionistas e no Estatuto Social. Artigo 13º - O Presidente do Conselho será eleito pela Assembleia Geral, e a este caberá: a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais; b) Coordenar as atividades do Conselho de Administração; c) Proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações; e d) Convocar reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, se existente, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração. Artigo 14º - O Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir, preferencialmente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que requerido por qualquer membro do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto e no Acordo de Sócios. §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, sendo que junto da convocação, deverão ser enviadas cópias de todos os documentos e propostas relacionadas aos temas constantes da ordem do dia. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas quando houver a presença da unanimidade dos Conselheiros. §2º - As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, e serão secretariadas por quem for indicado pelo Presidente da reunião. §3º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião, atestada a presença pelo Presidente da referida reunião em ata. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente, o qual deverá ser confirmado, por escrito, no prazo de até 3 (três) dias. Artigo 15º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração, quando aprovada pela Assembleia Geral, deverá observar valores razoáveis praticados no mercado. Artigo 16º - As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas: a) Em 1ª convocação, com a presença da maioria de seus membros; e b) Em 2ª convocação, com qualquer número, sendo que a reunião em 2ª convocação deverá ser instalada em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para a reunião em 1ª convocação. §1º - Nas reuniões do Conselho de Administração: a) Um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, a apresentação de autorização por escrito do Conselheiro ausente, de forma escrita, por e-mail ou outro meio eletrônico, anteriormente à realização da reunião; e b) Serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação. §2º - Deliberações em reunião de Conselho de Administração serão aprovadas mediante o voto da maioria dos membros presentes à reunião, salvo se outro quórum for expressamente previsto no Acordo e no Estatuto Social. Artigo 17º - Os Conselheiros deverão realizar anualmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim de cada exercício social, Reunião do Conselho de Administração para definição de planejamento estratégico da Companhia, com o objetivo de estabelecer os planos estratégicos e táticos da

Companhia para o exercício social seguinte, além da aprovação do Orçamento Anual da Companhia, que deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral. §Único. Os Diretores da Companhia deverão participar da reunião a que se refere o caput deste artigo, a fim de contribuir com as discussões dos Conselheiros, quando permitido pelos Conselheiros, não possuindo, contudo, direito a voto na referida Reunião. Artigo 18º - Além das deliberações sobre as matérias elencadas no Art. 142 da Lei 6.404/76, as deliberações sobre as seguintes matérias, competirão ao Conselho de Administração: (i) destinar, do montante global da remuneração dos administradores fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (ii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam Controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem Direito de Preferência para os Acionistas; (iii) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; (iv) autorizar a negociação com ações de sua própria emissão, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de ações para permanência em tesouraria, o cancelamento, a recompra, a amortização, o resgate de ações, a realocação em circulação das ações assim adquiridas e/ou a posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; (v) pagar ou creditar dividendos, juros sobre o capital próprio e deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto no Estatuto Social e na legislação em vigor; (vi) aprovar o orçamento anual operacional e o plano de negócios, bem como quaisquer eventuais alterações dos mesmos, sendo certo que, enquanto não for aprovado novo orçamento ou plano, o orçamento ou plano previamente aprovado, atualizado pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo, prevalecerá; (vii) fixar critérios gerais da política de remuneração, incluindo planos de cargos, salários, remuneração e políticas de benefícios dos administradores e dos empregados, direta ou indiretamente; (viii) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis e fiscais ou de apresentação de relatórios, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia ou suas Controladas operam; (ix) deliberar sobre a aquisição, a alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou, ainda, oneração do ativo permanente, bem como qualquer investimento a ser realizado, incluindo, mas não se limitando, à constituição de subsidiárias, além do previsto no orçamento anual aprovado; (x) aprovar contratos que gerem responsabilidades ou renúncia de direitos, que não estejam previstos no orçamento anual aprovado; (xi) aprovar endividamentos, bem como a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "commercial papers" ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate, que não estejam previstos no orçamento anual; (xii) aprovar transações com as seguintes pessoas: (a) Afiliadas dos Acionistas e Administradores da Companhia e/ou de suas Controladas; (b) os sócios de referidas Afiliadas titulares de participação que garanta 50% mais uma ação do capital social; (c) familiares até o 4º grau dos próprios Acionistas ou Administradores da Companhia; ou (d) todos os sucessores, cessionários e nomeados das entidades e pessoas físicas referidas nos itens (a) a (d) acima; (xiii) deliberar previamente sobre o voto a ser proferido em assembleias gerais ou reuniões de sócios de Controladas da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia seja titular de participação societária, incluindo, mas não se limitando, à indicação dos administradores de referidas sociedades e à determinação da distribuição de resultados das Controladas, de forma que as necessidades de caixa da Companhia, inclusive para pagamento de dividendos aos Acionistas nos termos deste Acordo, seja suprida; e (xiv) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a legislação em vigor, o Acordo de Acionistas ou o Estatuto Social não confirmam a outro órgão. §1º - O Conselho de Administração, mediante votação de maioria absoluta, pode determinar que as deliberações aprovadas em Reunião sejam levadas à apreciação da Assembleia Geral antes de implementadas. Essa determinação será registrada em ata de Reunião do Conselho de Administração. Nesse caso, a deliberação só produzirá efeitos após a deliberação da Assembleia Geral sobre o tema. §2º - O Conselho de Administração deverá se manifestar acerca das seguintes matérias, previamente à sua submissão à Assembleia Geral, no que diz respeito à Companhia, e previamente a Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios das Controladas, no que diz respeito a qualquer uma delas: (i) proposta de aumento ou redução do capital social da Companhia e ou de suas Controladas fora do limite de capital autorizado ou que não esteja previsto em seus respectivos planos de negócios previamente aprovados, emissão de quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos em ações da Companhia e/ou de Controladas, bem como a criação de novas espécies e classes de ações da Companhia e/ou de Controladas; (ii) proposta de alteração do Estatuto Social ou contrato social no caso de Controladas sob a forma de sociedade limitada; (iii) proposta de liquidação, dissolução e extinção ou cessação do estado de liquidação da Companhia e/ou de qualquer Controlada, ou ainda, de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência; (iv) proposta de incorporação da Companhia e/ou de qualquer Controlada em outra, incorporação de outra sociedade pela Companhia e/ou por qualquer Controlada, incorporação de ações envolvendo a Companhia e/ou qualquer Controlada, sua fusão ou cisão ou quaisquer operações similares; (v) proposta de alteração das regras de distribuição de dividendos; (vi) propostas de bonificação, grupamento ou desdobramento de Ações; e (vii) proposta de registro de oferta pública de ações de emissão da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 19º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, por mandatos de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Artigo 20º - A Diretoria será o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular, tendo os Diretores, seja o Diretor Presidente individualmente, sejam os demais sempre atuando em conjunto de 2 (dois), poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que de acordo com a legislação vigente, com o Estatuto Social ou com o presente Acordo, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. §1º - Os mandatos serão sempre assinados por dois diretores, dos quais um será obrigatoriamente o Diretor Presidente, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium. Artigo 21º - A Diretoria terá um Diretor Presidente, e 1 (um) Diretor cuja designação do cargo e competências serão fixadas pelo Conselho de Administração. Artigo 22º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar como substituto outro Diretor para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. Em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá nomear outro diretor na sua primeira reunião após a vacância, sempre respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas e do Estatuto Social. Artigo 23º - Nos casos listados a seguir, a Companhia será representada, sempre, por 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto: a) Cessão onerosa ou gratuita, total ou parcial, de bens e direitos da Companhia; b) Assunção de qualquer tipo de obrigação para a Companhia ou a realização de qualquer tipo de despesa não prevista no orçamento anual da Companhia; e c) Instituição de qualquer tipo de ônus ou gravame sobre qualquer bem ou direito da Companhia, incluindo, mas não se limitando a penhor, hipoteca, alienação fiduciária, ou usufruto. **Capítulo VI. Conselho Fiscal.** Artigo 24º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII. Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados.** Artigo 25º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. §1º - Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. §2º - Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. §3º - A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404. §4º - A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. §5º - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII. Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade.** Artigo 26º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. Artigo 27º - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX. Das Disposições Transitórias.** Artigo 28º - Fica suspenso o Conselho de Administração até que ocorra deliberação pelos Acionistas da Companhia com a eleição dos Conselheiros nos termos do Estatuto Social, sendo que até a implementação do Conselho de Administração os seus atos de deliberação serão de responsabilidade da Assembleia de Acionistas. **Capítulo X. Legislação Aplicável e Foro.** Artigo 29º - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. Artigo 30º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com todas as suas alterações posteriores. Visto do Advogado: Mariana Felipe do Rosário - Advogado - OAB/SP nº 33.9292. São Paulo, 19 de agosto de 2021. JUCESP/NIRE nº 3530058510-1. JUCESP nº 35.982/22-6 em 27/01/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 31/01/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Rhodia Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 57.507.626/0001-06 – NIRE 35.300.019.385

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de dezembro de 2022

1. Local, Data e Hora: No dia 30 de dezembro de 2022, às 14:00 horas na sede da companhia localizada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco B, 1º andar e subsolo, Bairro Jardim São Luiz, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05804-902. **2. Convocação e Presença:** dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e ao final desta ata. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Renata Giraldes de Manreza Weigt, que convidou a mim, Renato Murari Pace, para secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras e os Relatórios da Administração da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, respectivamente e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios sociais em referência. **5. Deliberações:** Após devidamente discutidas as matérias elencadas na ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição: **5.1.** Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** Aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, dos Relatórios da Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, tendo em vista já serem tais documentos do conhecimento de todas as acionistas. **5.3.** Aprovadas as Contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras e os Relatórios da Administração referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, publicados respectivamente no dia 9 de junho de 2022 no jornal Data Mercantil do Estado de São Paulo, páginas 6 e 7 e no dia 3 de agosto no jornal Data Mercantil do Estado de São Paulo, páginas 6 e 7. **5.4.** Em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, fica consignada a apuração de lucro no valor de R\$ 59.993.751,47 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), o qual deverá ser utilizado para absorção de prejuízos acumulados no valor de R\$ 7.645.884,02 (sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), resultam num lucro líquido de R\$ 52.347.867,45 (cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de forma que as acionistas aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições a destinação de 5% desse valor, equivalente a R\$ 2.617.393,37 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) para reserva legal; R\$ 46.071.934,87 (quarenta e seis milhões, setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para a criação de uma reserva de lucros fiscais, e o saldo de R\$ 3.658.539,21 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) é destinado à conta de lucros acumulados existente em razão da incorporação da Rhodia Poliamida e Especialidades S.A. ocorrida em 30/04/2020, no valor de R\$ 249.860.480,17 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos), passando esta a ser de R\$ 253.519.019,38 (duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e dezenove mil, dezenove reais e trinta e oito centavos). **5.5.** Considerando as antecipações de lucros aos sócios durante o exercício 2020 decorrentes dos pagamentos de juros sobre o capital próprio no valor total de R\$ 30.383.000,00 (trinta milhões, trezentos e oitenta e três mil reais) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a título de dividendos intermediários, remanesce portanto o saldo de lucros acumulados no valor de R\$ 23.136.019,38 (vinte e três milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). **5.6.** Em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, considerando a inexistência de qualquer prejuízo acumulado, fica consignada a apuração de lucro líquido no valor de R\$ 1.126.554.960,33 (hum bilhão, cento e vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), de forma que as acionistas aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições a destinação de 5% desse valor, equivalente a R\$ 56.327.748,02 (cinquenta e seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos) para reserva legal; R\$ 23.429.948,59 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para a reserva de lucros fiscais e R\$ 1.046.797.263,72 (hum bilhão, quarenta e seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) à conta de lucros acumulados existente no valor de R\$ 23.136.019,38 (vinte e três milhões, cento e trinta e seis mil, dezenove reais e trinta e oito centavos), passando esta a ser de R\$ 1.069.933.283,10 (hum bilhão, sessenta e nove milhões de reais, novecentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos). Ainda, em razão da constituição de reserva legal relativamente ao período de 2017 a abril de 2020 da Rhodia Poliamida e Especialidades S.A. no valor de R\$ 26.173.000,00 (vinte e seis milhões, cento e setenta e três mil reais), os lucros acumulados totalizam R\$ 1.043.760.283,10 (hum bilhão, quarenta e três milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos). **5.7.** Considerando as antecipações de lucros aos sócios durante o exercício 2021 decorrentes dos pagamentos de juros sobre o capital próprio no valor total de R\$ 51.279.000,00 (cinquenta e hum milhões, duzentos e setenta e nove mil reais) e R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais) a título de dividendos intermediários, remanesce portanto o saldo de lucros acumulados no valor de R\$ 572.481.283,10 (quinhentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) e R\$ 85.118.141,39 (oitenta e cinco milhões, cento e dezoito mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) de reserva legal. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pelas acionistas presentes. (ass.) Mesa: Renata Giraldes de Manreza Weigt – Presidente; Renato Murari Pace – Secretário. **Acionistas:** Rhodia Operations S.A.S., p.p Daniela Rattis Manique, Cristina Guedes Netto de Mello; Rhodianiyl S.A.S., p.p. Daniela Rattis Manique, Cristina Guedes Netto de Mello; Solvay Chemicals and Plastics Holding B.V., p.p Daniela Rattis Manique, Cristina Guedes Netto de Mello; Solvay France S.A., p.p Daniela Rattis Manique, Cristina Guedes Netto de Mello; Rho-part – Participações, Serviços e Comércio Ltda., Daniela Rattis Manique, Cristina Guedes Netto de Mello. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 5.530/234 em 12/01/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.

CNPJ/ME nº 19.916.590/0001-25 - NIRE 35.3.0050849-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. ("Companhia"), na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 8º andar, sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401. **2. Convocação e Presença:** Apresentada a convocação nos termos do art. 6º, §5º, do Estatuto Social, e do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes também os peritos (i) Ahmad Abu Islaim, brasileiro, casado, contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP259626; (ii) Marcela Furian Carcaioli, brasileira, casada, contadora registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP259626; e (iii) Diogo Rossetto, brasileiro, solteiro, contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 1SP313388, todos com endereço comercial na Rua Catequese, 227, 11º andar, sala 111, bairro Jardim, Santo André - SP, 09090-400 ("Peritos"). **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Thais Pepinelli Pfeiffer e secretariados pela Sra. Julia Amadi Soares. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** a única acionista da Companhia, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, tomou as seguintes deliberações: (i) aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; (ii) aprovar, depois de examinado, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Visual Turismo Ltda. pela Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. ("Protocolo e Justificação"), firmado em 30 de dezembro de 2022, pelos administradores da Visual Turismo Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 55.541.841/0001-06, com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo na Rua Catequese, 227, 4º andar, sala 42, Bairro Jardim, CEP 09090-401, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.203.527.100 ("Visual") e da Companhia, o qual estabeleceu as justificativas, os termos e condições da incorporação da Visual pela Companhia ("Incorporação"), em conformidade com os artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") e dos artigos 224 a 227 da Lei das S.A., o qual constitui Anexo I da presente Ata; (iii) ratificar a nomeação, anteriormente realizada pela administração da Companhia, dos Peritos como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Visual, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2022 ("Data Base"), em conformidade com as disposições constantes do artigo 1.117, §2º, do Código Civil e do artigo 227, §1º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"); (iv) aprovar, depois de examinado, o Laudo de Avaliação, que concluiu que o valor do patrimônio líquido contábil da Visual, na Data Base, é de R\$ 2.880.405,99 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos) negativos; (v) aprovar a Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Visual, passando a Companhia a sucedê-la, a título universal, em todos os bens, direitos, deveres e obrigações, nos termos das disposições aplicáveis do Código Civil e da Lei das S.A. Fica consignado que, em decorrência da Incorporação, as filiais da Visual serão extintas de pleno direito e serão abertas, por deliberação posterior da Diretoria da Companhia, novas filiais nas localidades em que se situam a sede e as filiais da Visual; (vi) aprovar a redução do capital social da Companhia como resultado da incorporação no valor de R\$ 2.880.405,99 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), sem alteração na quantidade de ações em que se divide o capital social, mediante versão do patrimônio líquido da Visual para a Trend, conforme apurado no Laudo de Avaliação. O capital social da Companhia passa de R\$ 327.234.695,58 (trezentos e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 324.354.289,59 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove e cinquenta e nove centavos), dividido em 56.900 (cinquenta e seis mil e novecentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 46.900 (quarenta e seis mil e novecentas) ações ordinárias, 5.690 (cinco mil e seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A e 4.310 (quatro mil e trezentas e dez) ações preferenciais classe B, as quais são integralmente detidas pela única sócia da Companhia. Conforme a presente deliberação, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "(vii) 'Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 324.354.289,59 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove e cinquenta e nove centavos), dividido em 56.900 (cinquenta e seis mil e novecentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 46.900 (quarenta e seis mil e novecentas) ações ordinárias, 5.690 (cinco mil e seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A e 4.310 (quatro mil e trezentas e dez) ações preferenciais classe B.' (viii) aprovar a alteração do objeto social da Companhia em virtude da Incorporação, para inclusão da atividade de operadora turística constante do objeto social da Visual. Conforme a presente deliberação, o artigo 3º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: 'Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, exercendo o controle sobre as mesmas ou delas participando em caráter permanente com investimento relevante em seu capital; (ii) a intermediação de serviços de viagem e turismo, bem como a promoção do turismo através de organização de feiras, congressos, exposições, eventos em geral, em conformidade com as normas do Ministério de Turismo - MTUR e do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR; e (iii) a atividade de operadora turística, que organiza e reúne pacotes turísticos e excursões, que podem incluir, mas não se limitando a, transporte, alojamento, alimentação, englobando demais produtos turísticos, como seguro viagem e locação de veículos e receptivo.' (ix) aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos detidos pela CVC em face da Companhia, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com a emissão de 12.000 (doze mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente a um preço de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ação, cujo preço de emissão foi fixado de acordo com o artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A. Em razão do aumento de capital aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$ 324.354.289,59 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove e cinquenta e nove centavos), dividido em 56.900 (cinquenta e seis mil e novecentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 46.900 (quarenta e seis mil e novecentas) ações ordinárias, 5.690 (cinco mil e seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A e 4.310 (quatro mil e trezentas e dez) ações preferenciais classe B, para R\$ 336.354.289,59 (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove e cinquenta e nove centavos), dividido em 68.900 (sessenta e oito mil e novecentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 58.900 (cinquenta e oito mil e novecentas) ações ordinárias, 5.690 (cinco mil e seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A e 4.310 (quatro mil e trezentas e dez) ações preferenciais classe B.' (x) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme consta do Anexo III à presente Ata; e (xi) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários e relacionados à Incorporação ora mencionada, incluindo, sem a tanto limitar, a assinatura dos documentos necessários à implementação e formalização das aprovações dos itens acima e o arquivamento dos atos societários da Sociedade relativamente à Incorporação. **5. Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata. Santo André, 30 de dezembro de 2022. Mesa: Thais Pepinelli Pfeiffer - Presidente, Julia Amadi Soares - Secretária. Acionista: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. - Leonel Dias de Andrade Neto - Diretor-Presidente/Eliane Silveira Lapa - Diretora de Governança e Compliance. JUCESP nº 44.344/23-5 em 27/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 31/01/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

